



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 337/2004

“Dispõe sobre modificação da Lei Municipal n.º 295 de 12.07.2001, e dá outras providências”.

Heliomar Klabunde, Prefeito de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica modificado o Anexo IV da Lei Municipal nº 295/2001, que passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Artigo 2º - Acresce o parágrafo único no artigo 38 da Lei Municipal nº 295/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 38 - ...

Parágrafo Único - Fica garantido reajuste anual aos profissionais do magistério público municipal, sempre no mês de janeiro, tendo como parâmetro mínimo os índices inflacionários divulgados pelo IBGE ou outro Órgão que vier a substituí-lo, devendo para tanto ocorrer a livre negociação entre as partes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2004.


HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

ANEXO IV VENCIMENTOS – MAGISTÉRIO 22 HORAS

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	461,24	484,30	507,37	530,43	553,49	576,55	622,66
II	691,87	726,46	761,05	795,65	830,24	864,83	899,43
III	737,99	774,89	811,79	848,69	885,59	922,49	959,39

Gabinete do Prefeito em 26 fevereiro de 2004.



Helioimar Klabunde
Prefeito Municipal